MENSAGEM Nº 045/2023 Rio Branco do Sul, 05 de dezembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente
JOEL COUTINHO
Rua Domingos Alessandro Nodari,
83.540-000/Rio Branco do Sul-PR

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Venho, respeitosamente, apresentar esta proposta de lei que tem por objetivo precípuo implementar Programa Social na área da Atenção Primária a Saúde (APS) com o intuito de incentivar as gestantes do Município de Rio Branco do Sul a realizar o acompanhamento pré-natal.

Ressalto que tal política pública tem por escopo atender a um indicativo do Programa Previne Brasil, instituído pela Portaria nº. 2.979, de 12 de novembro de 2019, o qual abordao modelo de financiamento federal para o custeio da Atenção Primaria à Saúde, sendo indispensável que os municípios se engajem no cumprimento das diretrizes apresentadas para receber os repasses de verba federal destinadas a APS.

O art. 9º da referida normativa passou a adotar três critérios para que ocorra a transferência aos municípios: capitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas. Além disso o art. 12-G da mesma portaria determina que o cálculo para a definição dos recursos financeiros para incentivo de ações estratégias na APS irá considerar a produção em ações estratégicas em saúde.

Portanto, este Projeto de Lei aborda uma ação estratégia que visa incentivar e assegurar uma maior adesão ao acompanhamento pré-natal evitando possíveis complicações derivadas da gestação em apreço a saúde e dignidade de mulheres e crianças, além disso, tem por finalidade cumprir com indicativos do Programa Previne Brasil e garantir o repasse de verba federal para a APS o que viabiliza, inclusive, a realização de demais ações atreladas ao primeiro nível de atenção em saúde.

Destaco que o custeio desta política pública será, em sua integralidade, realizado com verbas destinadas ao financiamento da Atenção Primária em Saúde, dotação orçamentária 09 001 10.301.0004.48 00303 3.3.90.32.00.00.

Por todo o exposto, Nobres Legisladores e, na certeza de haver cumprido a estreita observância das disposições legais inerentes à matéria, submeto o presente projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, **requerendo tramitação em regime de urgência, conforme faculta o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal**.

Valho-me da oportunidade para reiterar à Vossas Excelências as expressões de minha mais alta consideração, e me coloco a disposição para eventuais informações suplementares.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº.055/2023

"Autoriza a implementação de Programa Social para entrega do kit "primeiros dias do bebê" para gestantes no Município de Rio Branco do Sul".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD, Prefeita Municipal,** SANCIONO a seguinte lei:

Art.1º Terá direito ao benefício a gestante que cumprir, de forma cumulativa, os seguintes requisitos:

I - realizar o acompanhamento pré-natal junto ao Sistema Único de Saúde (SUS);

II - residir no município de Rio Branco do Sul;

III - estar vinculada a Unidade Básica Saúde do município próxima a sua residência;

IV - comprovar a inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) e estar com os dados atualizados.

V – ter realizado no mínimo 7 (sete) consultas de pré-natal com o profissional médico e enfermeiro na Unidade Básica de Saúde de vinculação;

VI - ter realizado no mínimo 1 (uma) consulta de pré-natal com o profissional dentista na Unidade Básica de Saúde de vinculação;

VII - participar de no mínimo 02 (duas) oficinas da gestante e/ou reuniões materno infantil ofertadas pelas Unidades Básicas de Saúde de sua vinculação;

Parágrafo único. As consultas deverão ser comprovadas através da análise do prontuário médico e pelas anotações da carteira da gestante realizadas por profissional habilitado.

Art.2º Para receber o benefício a gestante deverá apresentar para a equipe da Unidade Básica de Saúde na qual realiza o acompanhamento pré-natal a Carteira da Gestante atualizada com todas as consultas realizadas,

Art.3º O kit “primeiros dias do bebê” será fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e será composto pelos seguintes itens mínimos:

I – um pacote de fraldas descartáveis tamanho P;
II – um frasco de 100 ml álcool 70%;
III – um pacote de cotonete;
IV – um sabonete neutro líquido;
V – um porta carteira infantil.

Art. 5º A liberação dos subsídios de que trata a presente lei fica condicionada a prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º Demais disposições pertinentes ao procedimento de requisição e entrega do kit “primeiros dias do bebê” serão regulamentadas através de decreto do Poder Executivo**.**

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, 6 de December de 2023

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Projeto de lei – “Kit Maternidade”

Em atenção ao pedido de avaliação da viabilidade orçamentária financeira para a o estabelecimento de política pública de entrega de “kit Maternidade” para a comunidade, com previsão de impacto anual no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, considerando que há previsão, no Programa 4 – Saúde de Qualidade, do atual Plano Plurianual, da Ação 2021 – Prevenção, Promoção e Saúde, que traz como objetivo “Fortalecer a rede de atendimento para a população, ampliando a oferta de serviços básicos dentro das ações de promoção e prevenção a saúde”, contexto no qual se insere a promoção da dignidade das mães e das crianças do Município por meio da entrega de itens básicos de higiene , e considerando que há dotações orçamentárias em elemento correspondente com saldo suficiente no Projeto de Lei Orçamentária 2024, , DECLARO a viabilidade orçamentário-financeira da contratação pretendida e a sua compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Rio Branco do Sul, 12 de dezembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSILDA RIBEIRO SIMOES
Data: 12/12/2023 14:54:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosilda Ribeiro Simões
Secretária Municipal de Finanças

Anexo
Impacto Financeiro da Despesa

EXECUTADO 2023	
valor	**itens**
R$ 28.000,00	bolsa (600 bolsas)
R$ 2.303,40	porta caderneta de vacina
R$ 3.843,50	fraldas P/sabonete e cotonete
R$ 34.146,90	**V.Total**
ESTIMADO 2024	
DOTAÇÃO 09.001 10.301.0004.48 00303 3.3.90.32.00.00	
valor	**itens**
R$ 28.500,00	bolsa (600 bolsas)
R$ 2.500,00	porta caderneta de vacina
R$ 4.000,00	fraldas P/sabonete e cotonete
R$ 35.000,00	**V.Total**

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Projeto de lei – "Kit Maternidade"

Em atenção ao pedido de avaliação da viabilidade orçamentária financeira para a o estabelecimento de política pública de entrega de "kit Maternidade" para a comunidade, com previsão de impacto anual no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, considerando que há previsão, no Programa 4 – Saúde de Qualidade, do atual Plano Plurianual, da Ação 2021 – Prevenção, Promoção e Saúde, que traz como objetivo "Fortalecer a rede de atendimento para a população, ampliando a oferta de serviços básicos dentro das ações de promoção e prevenção a saúde", contexto no qual se insere a promoção da dignidade das mães e das crianças do Município por meio da entrega de itens básicos de higiene , e considerando que há dotações orçamentárias em elemento correspondente com saldo suficiente no Projeto de Lei Orçamentária 2024, , DECLARO a viabilidade orçamentário-financeira da contratação pretendida e a sua compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Rio Branco do Sul, 12 de dezembro de 2023.

Rosilda Ribeiro Simões
Secretária Municipal de Finanças